

## DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA

PROCESSO	4001/2011
INTERESSADO	Senhora Judith Amélia Guimarães
ASSUNTO	Audiência

### DELIBERAÇÃO Nº 28/2015 – (CED)

A COMISSÃO DE ÉTICA E DISCIPLINA do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Distrito Federal – CED do CAU/DF, reunida ordinariamente na sede do CAU/DF, no dia 25 de agosto de 2015, analisando o processo em epígrafe de interesse da Senhora Judith Amélia Guimarães em desfavor da arq. e urb. Caroline Lima Dessimoni.

Considerando, pois, que compete ao CAU/DF fiscalizar o exercício e conduta ética dos arquitetos e urbanistas;

Considerando que o § 1º, art. 24, da Lei 12.378/2010 dispõe: “ O CAU/BR e os CAUs têm como função orientar, disciplinar e fiscalizar o exercício da profissão de arquitetura e urbanismo, zelar pela fiel observância dos princípios de ética e disciplina da classe em todo o território nacional, bem como pugnar pelo aperfeiçoamento do exercício da arquitetura e urbanismo”; e

Considerando as argumentações apresentadas pelo relator do processo no seu relatório (fls. 50/52), bem como seu voto: “pela continuidade do processo com a realização de uma audiência, a ser marcada o mais breve possível.”

#### **DELIBEROU:**

1 – Por aprovar o voto do relator.

Com 5 (cinco) votos favoráveis.

Brasília(DF), 25 de agosto de 2015

**ROGÉRIO MARKIEWICZ**

Coordenador da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_

**ALBERTO A. DE FARIA**

Membro (T) da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_

**ALEIXO FURTADO**

Membro (T) da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_

**GUNTER KOHLSDORF**

Membro (T) da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_

**IGOR SOARES CAMPOS**

Membro (T) da CED do CAU/DF

\_\_\_\_\_